

Questão Discursiva 03277

Distinga taxa, preço público e tarifa.

Resposta #004030

Por: Jack Bauer 15 de Abril de 2018 às 19:14

A taxa é prevista expressamente no art. 145, II, da CF como espécie tributária, e tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição (art. 77 do CTN), sujeitando-se ao regime jurídico do direito tributário.

Já a tarifa ou preço público tem natureza contratual, sendo normalmente cobrada por concessionários de serviços públicos, decorre da autonomia da vontade das partes e é regido pelo regime jurídico de direito administrativo, admite rescisão e não se sujeita aos princípios tributários.